



CONGRESSO NACIONAL

MPV 615

00036

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 22/05/2013	proposição Medida Provisória nº 615/2013
--------------------	---

autor Deputado RONALDO CAIADO - Democratas/GO	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. ☒ modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	---	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o parágrafo primeiro do art. 2º da Medida Provisória nº 615, de 2013, conforme redação a seguir:

Art. 2º

§ 1º A subvenção de que trata o **caput** será concedida diretamente às unidades industriais, ou por intermédio de suas cooperativas, no valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos de real) por litro de etanol efetivamente produzido e comercializado na safra 2011/2012.

JUSTIFICATIVA

Estudos produzidos pelo setor mostram que para que se solucione o problema da subvenção vetada na MP 587/2012 deve ser garantido o recurso de R\$ 0,40 por litro de etanol produzido na safra 2011/2012, valor que já estava presente à citada MP 587/2012 e não o valor de R\$ 0,20, proposto na presente MP 615/2013.

Desta forma, a presente emenda busca restaurar o texto vetado à MP 587/2012 e que tinha o objetivo de atender satisfatoriamente o setor.

PARLAMENTAR

Ronaldo Farias Caiado

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 23/5/2013, às 10:35
Paula Teixeira - Mat. 255170